

ATO TRT GP Nº 049/2002

João Pessoa, 06 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 5315/2002,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia correspondente à integralidade da remuneração do Juiz Togado Inativo GIL BRANDÃO LIBANIO, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, à viúva FLORA MARIA RESENDE LIBANIO, a partir de 08.05.2002, nos termos do art. 40, §§ 3º e 7º, da Constituição Federal (com a redação dada pela E.C. nº 20/98), c/c o art. 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

Juiz Presidente